



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS – CEL
CÂMPUS FLORESTA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS
- PPEHL**

**EDITAL PPEHL/CEL/UFAC 01/2021 DE ELEIÇÃO PARA COORDENADOR (A) E
VICE-COORDENADOR (A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS – BIÊNIO 2021-2022**

A Comissão Organizadora das Eleições para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens (Ppehl), designada em Colegiado realizado no dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do referido Programa de Pós Graduação da Universidade Federal do Acre-UFAC/Câmpus Floresta, município de Cruzeiro do Sul-Acre para o biênio 2021/2022. O edital tem base no Art. 15 da Resolução nº 50, de 10 de julho de 2009, que aprovou o Regimento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, oferecidos pela UFAC, Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011, bem como na Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020 do Colégio Eleitoral Especial que, considerando as recomendações para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, institui procedimentos para votação remota, mediante uso de plataforma virtual oficial.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas através do endereço eletrônico ppehl.ufac.czs@gmail.com no período de 19 a 26 de abril de 2021. No *e-mail* devem vir anexados o requerimento, o *Curriculum Lattes* dos inscritos e o programa de trabalho.

1.2. A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), cujas inscrições forem deferidas, será divulgada no site da UFAC, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

1.3. Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após seu deferimento, conforme art. 8º, parágrafo 3, da Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011.

1.4. São requisitos para candidatar-se à indicação de Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do Ppehl, conforme o Art. 15 da Resolução nº 50, de 10 de julho de 2009: **Ser portador de título de doutor, pertencer ao quadro efetivo e trabalhar em regime de dedicação exclusiva na UFAC.**

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do(a) Coordenador(a) e do Vice Coordenador(a) serão os seguintes:

2.1.1. Inscrição: 19 a 26 de abril de 2021;

2.1.2. Divulgação do deferimento das inscrições a ser publicado no site da Ufac: Às 16h do dia 27 de abril de 2021;

2.1.3. Pedido de impugnação da inscrição a ser recebido através do e-mail ppehl.ufac.czs@gmail.com: Das 17h do dia 27 de abril de 2021 às 17h do dia 28 de abril de 2021;

2.1.4. Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral, em caso de haver mais de uma candidatura: às 17h do dia 29 de abril de 2021 – via *google meet*.

2.1.5. Período de campanha: a partir do dia 29 de abril de 2021, encerrando 24 horas antes do dia da eleição.

2.1.6. Data limite para os fiscais e delegados solicitarem suas credenciais junto à secretaria do Ppehl, mediante e-mail institucional: até o dia 05 de maio de 2021

2.1.7. **Eleição: Das 7h às 19h do dia 07 de maio de 2021 em <https://eleicoes.ufac.br/>**

2.1.8. Divulgação do resultado da eleição: Dia 10 de maio de 2021 no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, conforme a Resolução nº 03 de 22 de dezembro de 2020.

2.1.9. Homologação do resultado da Eleição: No colegiado do programa do mês de maio de 2021.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites da discussão de ideias e defesa das propostas dos candidatos, por meio de divulgação nas plataformas *on-line* que possam atingir o eleitorado;

4. DOS VOTANTES

4.1. A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

4.1.1. Pessoal do Corpo Docente do Ppehl.

4.1.2. Pessoal Técnico Administrativo lotado no Ppehl.

4.1.3. Pessoal do Corpo Discente do Ppehl, regularmente matriculado.

4.2. Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com o Ppehl, o seu direito de voto será exercido observados os seguintes critérios:

4.2.1. Servidor técnico-administrativo que for aluno votará como servidor;

4.2.2. Aluno matriculado em 2 (dois) cursos votará de acordo com a matrícula mais antiga.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

5.1. Conforme estabelecido na Resolução nº 03 do dia 22 de dezembro de 2020, a votação ocorrerá de forma eletrônica, por meio do endereço <https://eleicoes.ufac.br/>, uma plataforma oficial de domínio da Universidade Federal do Acre. Para tanto, o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI / Ufac - adotará medidas necessárias para garantir o sigilo do voto e demais questões referentes à segurança do sistema de votação durante a realização da consulta, bem como apresentará, à Comissão Eleitoral, um plano de ação para execução do respectivo processo.

5.2. No dia 07 de maio de 2021 será disponibilizado um local de votação no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>, acessível de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet, entre às 07h e 19h.

5.2.1. O sistema de votação on-line será acessado por meio de credencial institucional IdUfac, composta pelo número do CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

5.2.2. O (a) eleitor (a) deve viabilizar, junto ao NTI, o acesso à plataforma de votação até 7 (dias) antes da data estabelecida para a consulta.

5.2.3. A autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização do login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

5.3. Caso haja inscrição e deferimento de apenas 01 (um) candidato a Coordenador(a) e 01 (um) candidato a Vice Coordenador(a), a votação se dará por adesão.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Encerrado o processo de votação, o(a) presidente(a) da Comissão Eleitoral, com assessoria do NTI dará início ao processo de apuração eletrônica.

6.2. O resultado da apuração dos votos estará em um relatório criado a partir de uma urna *on-line*, que será divulgada no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO OU RESULTADOS.

6.3. À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

6.3.1. Segmento docente: 70% (setenta por cento);

6.3.2. Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

6.3.3. Segmento discente: 15% (quinze por cento);

6.3.4. Levando em conta a porcentagem atribuída aos segmentos, o resultado total para cada candidato será representado por:

$$\begin{aligned} T &= (\text{N}^\circ \text{ de votos de estudantes} / K_e) \times 0,15 \\ &+ (\text{N}^\circ \text{ de votos de funcionários} / K_f) \times 0,15 \\ &+ (\text{N}^\circ \text{ de votos de docentes} / K_p) \times 0,70 \end{aligned}$$

Em que:

K_e = Universo de estudantes eleitores votantes / universo de professores votantes.

K_f = Universo de funcionários votantes / universo de professores eleitores votantes.

K_p = 1.

7. DOS DELEGADOS E FISCAIS

7.1. Cada candidato(a) a Coordenador(a) e Vice coordenador(a) poderá indicar até 02 nomes para delegados(as) com respectivos(as) suplentes, os(as) quais acompanharão o plano de ação para o sistema de votação a ser apresentado pelo NTI, conforme estabelecido no item 5.1 deste edital.

7.2. Os (as) candidatos (as) também poderão indicar uma pessoa para fiscal, com suplente, para acompanhar a apuração dos votos com a presidente da comissão e o NTI.

7.3. A indicação dos nomes de fiscais e delegados pelos candidatos deverá ser efetuada até o dia 03 de maio de 2021. Os nomes deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da comissão organizadora.

7.4. Os fiscais e delegados deverão solicitar suas credenciais junto à secretaria do Ppehl, mediante e-mail institucional, até o dia 05 de maio de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do Ppehl, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem essa Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura das Resoluções nº 03, de 07 de outubro de 2011, nº 4 de 10 de outubro de 2011 e nº 03 de 22 de dezembro de 2020 que contém as diretrizes para a eleição de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), disponível no endereço eletrônico www.ufac.br.

8.2. Os casos omissos no presente Edital, na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, na Resolução nº 4 de 10 de outubro de 2011 e na Resolução nº3 de 22 de dezembro de 2020, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Cruzeiro do Sul – AC, 7 de abril de 2021

Comissão Eleitoral - Portaria nº 94, de 19 de janeiro de 2021.

Maria José da Silva Morais Costa
Presidenta

Yvonélio Nery Ferreira
Docente - Membro Suplente

Francisco Jarlisson Marques da Silva
Técnico Administrativo - Membro titular

Izabel Cristina Sousa do Nascimento
Membro discente

Francisca Jaiciclea Farias Ramos
Membro discente Suplente

ANEXO I

EDITAL PPEHL/CEL/UFAC 01/2021: ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS (Ppehl)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME DA CHAPA: _____

1. COORDENADOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

2. VICE COORDENADOR(A)

NOME: _____

SIAPE: _____ CPF: _____ RG: _____

Formalizamos, através do presente, a inscrição para a função de Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do Programa de Pós Graduação em Ensino de Humanidades e linguagens (Ppehl), conforme o Edital 01/2016; Resolução nº 03, de 07 de outubro de 2011, Resolução nº 4 de 10 de outubro de 2011 e Resolução nº 03 de 22 de dezembro de 2020; e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul-AC, ____ de _____ de 2021

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a vice coordenador(a)

**RECIBO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE COORDENADOR(A) E VICE
COORDENADOR(A) DO PPEHL**

NOME DA CHAPA:

CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):

SIAPE:

CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A):

SIAPE:

Cruzeiro do Sul - AC, ____ de _____ de 2021.

A Comissão Eleitoral

Universidade Federal do Acre – Programa de Pós-graduação em Ensino de Humanidades e
Linguagens – Ppehl

Estrada do Canela Fina, km 12, Gleba Formoso – Cruzeiro do Sul – AC. CEP: 69890-000

E-mail: ppehl.ufac.czs@gmail.com